

Lei nº 944/71

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 944/71 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para suplementação da seguinte verba a saber:

Serviços Urbanos

Setor Água e Esgotos

4.1.1.0.91. Obras Públicas - Construção de redes de abastecimento de água nas Vilas e Povoados do Município;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura da suplementação da verba constante do artigo 1º da presente Lei, advirão dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios;

Art. 3º Programam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1971

Elis Vieira da Silva
p/ Presidente da Câmara